



Belo Horizonte MG, 10 de março de 2023

Ao
Estado de Goiás
Município de Cachoeira Dourada
Departamento de Compras
Setor de licitações e contratos
Cachoeira Dourada – Goiás

Sentimo-nos honrados em apresentar-lhes proposta para o fornecimento de veículo da Marca Mercedes Benz;

ITEM 1

MICRO ONIBUS/VAN O KM – ORIGINAL DE FABRICA– COR BRANCA- CAPACIDADE 20+1 PASSAGEIROS conforme descrição abaixo:

-20+1 poltronas individuais e reclináveis -Ar condicionado duplo (Dianteiro e Traseiro); - Fechamento central das portas via controle remoto. -Vidros e retrovisores elétricos. -Tacógrafo. -Sistema de freios ABS. -Sistema de Tração ASR. -Sistema de Freios ESP adaptativo. - Assistente de partida com rampa. -Assistente de fadiga. -Assistente de vidro lateral. -Direção Elétrica. -Air Bag de motorista e acompanhante. -Faróis de neblina. -Luzes de circulação diurna.- Rádio, USB, Bluetooth. -Chave (keyless Start). -Volante com ajuste de altura e profundidade.- Alarme -ABA- Assistente ativo de frenagem. -Porta pacote com luzes de leitura. -Tomadas e suporte para carga de celular em toda fila de bancos. -Plataforma elevatória de acessibilidade. - Garantia do veículo 12 meses, sem limite de quilometragem.

Origem do produto – IMPORTADO (ICMS 4%)

Marca Mercedes Benz

Modelo SPRINTER 516 CDI TETO ALTO 20 PASSAGEIROS 2022/2022

Valor Unitário: R\$ 442.900,00 – Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 442.900,00 – Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais

REFERENTE A 01 UNIDADE

Pagamento a vista contra apresentação da nota fiscal.

Entrega em 90 dias após a confirmação do presente pedido.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Elvis – Consultor de Negócios corporativos.
Minas Máquinas S/A.
17.161.241/0001-15.

Brasília DF, 13 de março de 2023

À

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás
Comissão Especial de Licitações.

Ref.: Carta Proposta para o fornecimento de veículo

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo proposta e especificações para o fornecimento de veículo automotor utilitário conforme vossa solicitação:

MERCEDES BENZ SPRINTER 516 20+1 2022

Origem do produto – MERCOSUL (IMPORTADO, ICMS 4%).

Preço Unitário: R\$ 439.900,00 – QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS

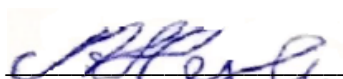
Preço Total: R\$ 439.900,00 – QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS

Condição de pagamento – À vista

Condições de entrega – em até 120 dias após quitação total do veículo, o veículo deverá ser retirado na concessionária Mardisa de Brasília.

Especificações:

Veículo ZERO KM Ano/Modelo mínimo 2022/2022, cor branca, teto alto, motorização mínima 2.2, potência de 163 cv, combustível diesel, capacidade mínima de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), tacógrafo diário integrado, Pneus 195 / 75 R16C, direção elétrica, ar condicionado, porta lateral corrediça, câmbio mecânico 5 marchas à frente e 1 ré, cinto de segurança para todos os passageiros, extintor de incêndio, macaco, chave de roda, triangulo sinalizador, bem como todos os itens necessários para o perfeito funcionamento do veículo, dentro das normas brasileiras de trânsito



MARDISA VEICULOS S/A.

63.411.623/0021-10

Consultor de Vendas – Antônio.



Mardisa
AUTOS

Q QS 9 Rua 100, Lote 19 E 21 Areal (Águas Claras) - BRASILIA – DF - CEP: 71.976-370
(61) 3120-3000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias do mês de Agosto de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominada simplesmente **COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ sob nº **23.821.956/0001-50**, sito a Avenida Olinda, nº 960, Sala 1512-B2, Ed. Business Tower, Setor Park Lozandes – CEP 74.884-120 – na cidade de Goiânia estado de Goiás, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Amorim Milhomem**, portador da CIRG nº **4.658.180** SSP/GO e CPF nº **042.910.601-73**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para “Eventual Aquisições de Veículos para atender as Secretarias de Saúde e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente e, Secretaria de Infraestrutura no Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênios: MINISTÉRIO DA SAÚDE – Proposta nº 11377.536000/1210-02, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Proposta nº 003586/2022 e GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF – Proposta nº 1749-2022”, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e nos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 “Registro de Preços para eventual aquisições de veículos para atender as Secretarias de Saúde e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente e, Secretaria de Infraestrutura no Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênios: MINISTÉRIO DA SAÚDE – Proposta nº 11377.536000/1210-02, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Proposta nº 003586/2022 e GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF – Proposta nº 1749-2022”, conforme planilha abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	VAN - DO TIPO VEICULO DE TETO ALTO, MOTOR 2.21, DIESEL, CAPACIDADE 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, CAMBIO MECANICO DE 6 VELOCIDADES, DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO TRASEIRA, 04 CILINDROS, CAPACIDADE DE 5000 KG.	1	R\$ 404.000,00	R\$ 404.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Eletrônico nº 001/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Será realizado no Município de São Pedro da Cipa, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 4, subitem 4.5, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 5, subitem 5.1, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

A Aquisição deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - autorização de serviço, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

- 7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.3 A pedido do Fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- 8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

- 9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial **COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA** respectivamente, no mencionado certame.

- 10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

- 10.2** As Despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

FICHA – 245 -01.07.01.10.302.0009.1189.4.4.90.52- Aquisição de Veículos – Recurso da Saúde 15%

FICHA – 744 -01.07.01.10.302.0009.1189.4.4.90.52- Aquisição de Veículos – Recurso de Convênios e Programa da Saúde

FICHA – 451 – 01.09.01.15.452.0006.1012.4.4.90.52.00 - Adquirir Máquinas e Equipamentos – Secretaria de infraestrutura

FICHA – 523 – 01.12.01.20.122.0003.1197.4.4.90.52.00 - aquisição de veículos — Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Mural desta Prefeitura, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 12 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 23.821.956/0001-50
Repr pelo Sr. Bruno Amorim Milhomem
RG nº 4.658.180 SSP/GO
CPF nº 042.910.601-73

TESTEMUNHAS:

Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT

Marcos Vinícios de J. Abrahão
CPF: 654.997.001-68
RG: 1.647.547-0 SSP/MT



Goiânia, 10 de março de 2023

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

Departamento de compras e licitações

CACHOEIRA DOURADA – GOIÁS

Ref.: Proposta comercial para fornecimento de VAN PARA PASSAGEIROS COM 20+1 LUGARES

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para lhes encaminhar proposta de preços de veículo automotor conforme o descritivo fornecido por vossas senhorias.

1 ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo ZERO KM Ano/Modelo mínimo 2022/2022, cor branca, teto alto, motorização mínima 2.2, potência de 163 cv, combustível diesel, capacidade mínima de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), tacógrafo diário integrado, Pneus 195 / 75 R16C, direção elétrica, ar condicionado, porta lateral corrediça, câmbio mecânico 5 marchas à frente e 1 ré, cinto de segurança para todos os passageiros, extintor de incêndio, macaco, chave de roda, triangulo sinalizador, bem como todos os itens necessários para o perfeito funcionamento do veículo, dentro das normas brasileiras de trânsito.	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 CDI 20+1 2.2 TURBODIESEL 2022/2022	1,00	438.000,00	438.000,00

2 PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM 01

MARCA/MODELO: **MERCEDES BENZ SPRINTER 516 CDI 20+1 2.2 TURBODIESEL 2022/2022**

Valor unitário: R\$ 438.000,00 – QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS

Quantidade: 01 UNIDADE

Valor total: R\$ 438.000,00 – QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES:

Prazo de entrega mínimo: 90 dias a partir da solicitação;

Forma de pagamento: Conta apresentação de nota fiscal e da seguinte forma: À vista via transferência eletrônica bancária ou pagamento de boleto bancário;

Declaramos estarmos em regularidade com as Receitas: Federal, Estadual e Municipal;

Declaramos que não somos **Concessionário** da marca: **MERCEDES BENZ**;



Declaramos que não estamos impedidos em nenhuma esfera do governo a contratar com a **Administração Pública;**

Garantia: Garantia de fábrica*;

Local de entrega: em Goiânia GO ou em local determinado pelo comprador;

Validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias.

*A garantia varia conforme sua marca.

Atenciosamente
Goiânia, 10 de março de 2023

COMERCIAL DINAMICA
DE VEICULOS
LTDA:23821956000150

Assinado de forma digital por

COMERCIAL DINAMICA DE
VEICULOS

LTDA:23821956000150

Dados: 2023.03.10 16:36:42
-03'00'

COMERCIAL DE VEÍCULOS DINÂMICA LTDA

CNPJ 23.821.956/0001-50

BRUNO MILHOMEM

DEPARTAMENTO COMERCIAL